



Lei nº 5.674 de 7 de DEZEMBRO de 20 21

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AMUSPI, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AMUSPI**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Joaquim Nelson, nº 1005, bairro Gurupi, Teresina-PI, CEP: 64.090-550, e inscrita no CNPJ sob nº 34.836.826/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 7 de dezembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Renato Berger, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.